



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

TERMO DE DISPENSA

- 1. Processo Administrativo nº 023/2022/CPL;**
- 2. Dispensa nº 018/2022/CPL;**
- 3. Objeto: Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão Escolar e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, para atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município;**
- 4. Contratada: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP;**
- 5. CNPJ: 07.467.975/0001-73;**
- 6. Valor Contratual: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer Jurídico nos termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer Jurídico acostados, concluímos que a empresa: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.467.975/0001-73, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão Escolar e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, para atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Portanto, considerando a competência da empresa que apresenta conduta exemplar e ilibada, conclui-se que ela é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do objeto pretendido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

III - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de janeiro de 2022.


Semaia da Silva Moraes
Presidente da CPL


Eirlene Silva Pereira
Membra da CPL


Odineia Costa Rameiro
Membra da CPL